

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: r2laht71 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/06/2022 Requerimento nº 432/2022 Protocolo nº 7303/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fulcro nos artigos 177 e 472, I e parágrafo único do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 27, I da Constituição Estadual, requeiro a Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado requerimento de convocação para a Excelentíssima Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. Mauren Lazzaretti, e de convite a representantes do Fórum Mato-grossense do Meio Ambiente - FORMAD, e do Observatório Socioambiental de Mato Grosso - Observa-MT, para que compareçam, em caráter de urgência, na Sala das Comissões desta Casa de Leis, às 09h00m do dia 27/06/2022 e prestem informações sobre os valores que deixaram de ser arrecadados pelo Estado de Mato Grosso por infrações ambientais, bem como as causas da extinção da punibilidade dos infratores, em razão da prescrição dos processos administrativos.

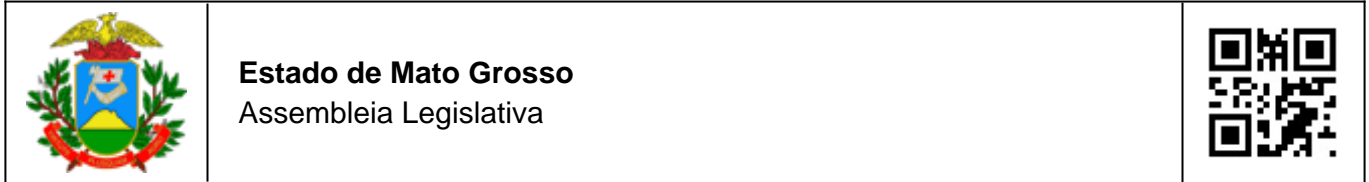
JUSTIFICATIVA

Segundo informações noticiadas pela imprensa, apenas entre janeiro de 2017 e agosto de 2021, R\$ 117 milhões em multas deixaram de ser arrecadados pelo Estado de Mato Grosso por conta da demora para julgar as infrações ambientais.

Fonte: <https://theintercept.com/2022/06/13/mato-grosso-tirou-117-milhoes-multas-ambientais/>

Referida matéria aponta ainda que o levantamento demonstrou que o julgamento dos autos de infração ambiental é um gargalo que, na prática, garante aos infratores uma chance próxima a 40% de que seus processos prescrevam antes de serem julgados. Dos 1.012 processos administrativos que estavam na última instância entre janeiro de 2017 e agosto de 2021, grande parte deles prescreveu e, por isso, foi extinta. Como resultado, infratores deixam de ser punidos e, as multas, de ser pagas. Assim, as próprias autoridades ambientais do estado garantem a impunidade de dois a cada cinco infratores ambientais, inclusive no caso do desmatamento ilegal, cometido em larga escala no Mato Grosso.

Ressalta que a maioria dos 1.012 acórdãos do período tratava das infrações de “desmatamento” e “operação/atividade sem licença ambiental”, com 259 e 256 processos administrativos julgados, respectivamente. Outra categoria, definida como “infrações contra a flora”, somava 116 processos que, segundo o estudo, devem ser avaliados como prováveis casos de desmatamento, já que “também implicam, a depender do caso, em degradações de grande porte, na medida em que estas também incluem condutas como destruir ou danificar florestas”, diz a autora do estudo, a advogada Bruna Medeiros Bolzani, mestra e doutoranda em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul



Aduz que em mapeamento realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Inpe, mostra que, entre agosto de 2020 e julho de 2021, houve um aumento de 9,9% no desmatamento de áreas de Amazônia e Cerrado no Mato Grosso. Nesse período, 85% do desmatamento no estado foi ilegal.

Definitivamente, os procedimentos administrativos que apuram as infrações ambientais devem ser processados com celeridade sob pena de violar Princípios basilares da Administração Pública (Art. 37 c/c Art. 225 da CF), sob pena do agente público extrapolar a mera irregularidade, e incorrer no crime de improbidade administrativa.

Por estas razões, tendo em vista o dever desta Casa de Leis em fiscalizar os atos do Poder Executivo Estadual, solicito o apoio dos meus pares para aprovação do presente requerimento para que a Secretária de Estado de Meio Ambiente preste informações acerca da referida temática.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Junho de 2022

Lúdio Cabral
Deputado Estadual